



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dados Básicos

Requisitante: Secretaria de Infraestrutura

Gestor (a) do Contrato: Geneval Bittencourt Crescencio

Fiscal do Contrato: Orildo José de Sousa

Suplente de Fiscal Contrato: Tamires dos Santos

Dados gerais

1. Descrição da necessidade:

A Praça Getúlio Vargas, localizada no centro do município de Imaruí, é um dos principais espaços públicos da cidade, utilizada para diversas finalidades como lazer, prática de exercícios físicos, eventos religiosos e manifestações culturais. Por sua localização estratégica e seu aspecto natural – com grandes árvores e áreas gramadas – a praça representa um importante ponto verde na entrada da região central do município.

No entanto, apesar de sua importância simbólica, social e ambiental, a praça encontra-se em condições que limitam o pleno aproveitamento de seu potencial. O espaço precisa de melhorias estruturais e funcionais que o tornem mais acolhedor, seguro e acessível para todos os tipos de usuários.

A revitalização da Praça Getúlio Vargas tem como objetivo tornar o local mais humanizado e atrativo, tanto para os moradores quanto para visitantes, transformando-o em um ponto de referência cultural e turístico no município. A intervenção urbana planejada busca valorizar o patrimônio paisagístico existente, ao mesmo tempo em que moderniza os elementos urbanos, promovendo a integração entre natureza, cultura e convivência social.

2. Levantamento de mercado (alternativas):

Com relação à execução da obra, foram consideradas duas possibilidades:

a) Execução direta pela municipalidade:



Nesta modalidade, a obra seria realizada com mão de obra própria do Município e aquisição direta dos materiais necessários. Apesar de apresentar um menor custo financeiro direto, essa alternativa exige uma análise cuidadosa da capacidade técnica e operacional da administração municipal. É fundamental dispor de servidores qualificados, equipamentos adequados e uma logística eficiente de suprimentos para garantir a efetividade da execução. Caso contrário, há riscos de atrasos, falhas técnicas ou aumento de custos indiretos.

b) Execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada:

Nesta alternativa, a obra seria executada por empresa contratada mediante procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta opção tende a garantir maior celeridade, qualidade técnica e segurança na execução, visto que empresas especializadas possuem know-how, equipe qualificada e estrutura apropriada. Entretanto, o custo financeiro direto para o Município é geralmente mais elevado, o que requer disponibilidade orçamentária e planejamento fiscal adequado.

3. Descrição de solução adotada:

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, concluiu-se que a alternativa mais adequada para a execução da obra de revitalização da Praça Getúlio Vargas, no município de Imaruí/SC, é a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada.

Essa decisão baseia-se na análise de viabilidade administrativa, econômica e operacional, que demonstrou que o Município não dispõe, no momento, de estrutura técnica e recursos humanos suficientes para executar diretamente a obra com a qualidade, eficiência e prazo desejados. A contratação de uma empresa com expertise comprovada permitirá maior agilidade na execução, assegurando padrões técnicos e estéticos mais elevados, o que é fundamental para um espaço de grande relevância urbana, cultural e turística.

A execução será realizada mediante processo licitatório, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a transparência e a competitividade na escolha da empresa executora.

4. Requisito Indispensáveis de contratação:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista



A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certificado de Regularidade do Trabalho (para garantir que a empresa cumpre as exigências trabalhistas).

2. Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com a complexidade e as exigências técnicas da obra de revitalização da Praça Getúlio Vargas. Essa comprovação deve ser realizada por meio da apresentação de documentação e informações que atestem sua aptidão para a execução eficiente dos serviços previstos, os quais abrangem estruturas de concreto, pavimentação, instalações elétricas, drenagem, paisagismo e demais atividades de construção civil. Entre os requisitos mínimos exigidos, destacam-se:

- Disponibilidade de pessoal técnico qualificado, devidamente registrado em seus respectivos conselhos profissionais, com formação e experiência comprovadas nas áreas pertinentes à execução da obra;
- Equipamentos e maquinário adequados às atividades a serem desenvolvidas, incluindo os necessários para movimentação de terra, execução de concreto, pavimentação, escavações, instalações elétricas e paisagismo;
- Capacidade de coordenação e integração de múltiplas frentes de trabalho, considerando a diversidade de especialidades técnicas envolvidas no projeto;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços de natureza semelhante, em termos de complexidade, porte e qualidade.

A comprovação da capacidade operacional constitui condição essencial para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade técnica da obra, a conformidade com as normas vigentes e a adequada aplicação dos recursos públicos. Trata-se de uma medida necessária para resguardar o interesse coletivo e garantir a efetividade dos investimentos destinados à revitalização da Praça.

3. Atendimento aos Cadernos Técnicos do SINAPI



A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes dos Cadernos Técnicos de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e sistema SICRO. A empresa deverá demonstrar familiaridade com essas composições e garantir que os custos e os insumos utilizados estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos.

5. Segurança no trabalho:

A empresa contratada deverá garantir que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes exigências:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos, conforme o tipo de atividade desempenhada, com fornecimento, fiscalização e reposição sob responsabilidade da contratada;
- Adoção de medidas de prevenção de acidentes, com sinalização adequada do canteiro de obras, delimitação de áreas de risco e controle de acesso, sempre que necessário;
- Realização de treinamentos e orientações periódicas sobre segurança do trabalho para os profissionais alocados no projeto;
- Apresentação, quando solicitado, de Plano de Segurança do Trabalho específico para as atividades a serem executadas, incluindo Análise Preliminar de Risco (APR), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme aplicável.

O não cumprimento das normas de segurança poderá acarretar a paralisação imediata dos serviços e a aplicação de penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e trabalhistas cabíveis.

6. Estimativa das qualidades a serem contratadas:

Conforme Projetos Básicos/Executivos.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:



O município de Imaruí não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

A revitalização da Praça Getúlio Vargas tem como objetivo central transformar o espaço em um ambiente mais funcional, seguro, atrativo e inclusivo, consolidando-o como um ponto de encontro, convivência e valorização cultural no município de Imaruí/SC. Com a execução do projeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura urbana, com a requalificação dos espaços de circulação, iluminação pública, áreas verdes, equipamentos urbanos e acessos;
- Valorização paisagística e ambiental da praça, preservando as árvores existentes e promovendo o embelezamento por meio de intervenções de paisagismo sustentável;
- Aumento da atratividade turística e cultural, tornando a praça um local apropriado para eventos religiosos, culturais e de lazer, fortalecendo a identidade local;
- Promoção da inclusão e acessibilidade, com adaptações para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo o uso democrático do espaço;
- Estímulo à convivência social e ao uso coletivo, com áreas adequadas para lazer, esportes e atividades comunitárias;
- Fomento à economia local, com o incremento do fluxo de visitantes e maior aproveitamento do comércio no entorno da praça.

Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para o desenvolvimento urbano, cultural e econômico da cidade.

10. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato:

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes medidas preparatórias, com o objetivo de garantir a adequada gestão e fiscalização da execução contratual:

- (a) Designação dos servidores responsáveis pela equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- (b) Realização de eventual capacitação específica dos fiscais e gestores, de acordo com a natureza do objeto contratado;
- (c) Elaboração de planos de trabalho, se necessário, com foco na eficácia e na boa execução contratual;



(d) Implementação de acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados, visando identificar e promover as adequações e melhorias necessárias no objeto da contratação.

11. Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. Adequação da forma de contratação:

Considerando as características do objeto e as alternativas analisadas quanto à viabilidade técnica e administrativa de execução, verifica-se que a contratação para a obra da Revitalização da Praça Getúlio Vargas, no município de Imaruí deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal. A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica se justifica em razão da estimativa de valor da contratação, além de garantir maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de empresas especializadas no certame.

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Considerando a Concorrência o julgamento deverá por EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR ITEM. Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras e nos



termos da Lei Federal 14.133/2021 toda a condução da fase externa será de forma eletrônica. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). E acrescenta-se que o objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Viabilidade do Estudo

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(assinado digitalmente)
Orildo José de Sousa
Engenheiro Civil

(assinado digitalmente)
Tamires dos Santos
Engenheira Civil

Ciente, e de Acordo:

(assinado digitalmente)
Geneval Bittencourt Crescencio
Secretário de Infraestrutura

(assinado digitalmente)
Lucas de Bittencourt
Secretário de Administração e Fazenda

(assinado digitalmente)
Leticia Barbosa Teodoro
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por:

- * LETICIA BARBOSA TEODORO (***.651.509-**) em 26/06/2025 11:10:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LUCAS DE BITTENCOURT (***.408.399-**) em 30/06/2025 19:42:15 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * ORILDO JOSE DE SOUSA (***.416.349-**) em 02/07/2025 08:11:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * TAMIRES DOS SANTOS (***.347.159-**) em 07/07/2025 09:47:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * GENEVAL BITTENCOURT CRESCENCIO (***.031.609-**) em 17/07/2025 11:53:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/0c4edca0-6827-43ad-9d89-411ab2d92cd7>

